



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 628/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valceia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	185/2019
Decreto Nº.....	187/2019
Portaria Nº.....	128/2019
Portaria Nº.....	129/2019
Portaria Nº.....	130/2019
Portaria Nº.....	131/2019
Portaria Nº.....	132/2019
Portaria Nº.....	133/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....	056/2019
Resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº.....	055/2019
Resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº.....	059/2019
Câmara Municipal	
Resolução Nº.....	011/2019
Carta de Renúncia	

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 61.877,00 (Sessenta e um mil oitocentos e setenta sete reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 87.301,00 (Oitenta e sete mil trezentos e um reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00

Sub-Total:R\$ 3.800,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 50.000,00
01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 11.877,00

Sub-Total:R\$ 61.877,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 27.000,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 46.000,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 14.301,00

Sub-Total:R\$ 87.301,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 152.978,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00

Sub-Total:R\$ 3.800,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 628/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de
Iluminação Pública - COSIP R\$ 11.877,00

Sub-Total: R\$ 61.877,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos
e Material Permanente

131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica -
(Bloco de Assistência Farmacêutica) R\$ 27.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 46.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Grátis

131000 - Transferências de Recursos do Sistema único de
Saúde - SUS/ESTADO R\$ 14.301,00

Sub-Total: R\$ 87.301,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 152.978,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação. Água Clara – MS, 22 de Outubro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2019.

*Declara ponto facultativo nas datas que
menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato
Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE
QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, e

Considerando a celebração ao Dia do Servidor Público, dia
28/10/2019 (segunda-feira),

Considerando o Feriado Municipal do Dia do Evangélico, dia
31/10/2019 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 28,
29, 30/10/2019 e no dia 01/11/2019, nas Secretarias
Municipais de: Administração, Finanças, Cultura, Meio
Ambiente e Turismo, Desenvolvimento Econômico e
Sustentável, Assistência Social Trabalho e Habitação, Esportes,
Educação, e também na Controladoria, Procuradoria e
Gabinete.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura
funcionará normalmente nos dias 29, 30/10/2019 e
01/11/2019, ficando decretado ponto facultativo no dia
28/10/2019.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, incluindo
todas as suas unidades funcionarão normalmente nos dias 28
e 29/10/2019, ficando decretado ponto facultativo nos dias
30/10 e 01/11/2019.

Art. 4º Excluem-se desse Decreto as Repartições
Públicas cujos serviços que por sua natureza não possam ser
interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora
Aparecida, o Mutirão da Dengue, serviços e servidores em
escala de sobreaviso e escala de plantão: Motoristas,
Laboratório Municipal, Coordenação de Vigilância
Epidemiológica em Saúde, Vigilância Sanitária.

Art. 5º As Repartições Públicas Municipais abrangidas
por este decreto retornarão às suas atividades normalmente

no dia 04/11/2019 (segunda-feira).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de
dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre declaração de vacância de
cargo e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado
de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves
de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Nº
359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de
Médico, Nível IX, ocupado pelo servidor público municipal
Mateus Romariz Rossi, matrícula 1337, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde Pública, por motivo de pedido de
exoneração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no
átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água
Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezois dias do
mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado
de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves
de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº
078/2019 de 01/07/2019, que concedeu afastamento sem
remuneração, a servidora pública municipal, Edimar Ferreira
Barbosa Hipólito, brasileira, portadora da Cédula de Identidade
RG nº. 000625928 SSP/MS e do CPF/MF nº 518.791.821-49,
ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de
Administração, Nível VI - Classe C, por um período de 03(três)
anos, com início em 01/07/2019 e término em 01/07/2022.

Artigo 2º Para o cumprimento do
estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora
deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços na
Escola Municipal de Educação Infantil "Renato Riveira", nesta
cidade, no dia 17/10/2019.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no
átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 628/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, ocupado pelo servidor público municipal José Paulino de Oliveira Júnior, matrícula 1448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 301/2016 de 30/12/2016, que concedeu afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal, Leiliane Francisca Freitas da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 36675328-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 221.254.118-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente Infantil, Nível III - Classe C, por um período de 03 (três) anos, com início em 30/12/2016 e término em 30/12/2019.

Artigo 2º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no Centro de Educação Infantil "Daniela de Araujo Felício – Pintinho Amarelinho", nesta cidade, no dia 21/10/2019.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 215/2016 de 22/11/2016, que concedeu prorrogação de prazo de afastamento sem remuneração, ao servidor público municipal, Yuri Henrique Motta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.735.475-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 120.973.278-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Tributário, Nível VII, Classe B, por um período de 03(três) anos, com início em 30/11/2016 e término em 30/11/2019.

Artigo 2º LOTAR o referido servidor na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, o referido servidor deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no Centro de Arrecadação Municipal, desta cidade, no dia 21/10/2019.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Técnico em Raio X, Nível VII, ocupado pela servidora pública municipal Leila da Rocha Silva, matrícula 1446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 628/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 169/2019.

Pregão Presencial Nº. 056/2019.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 056/2019, tendo com OBJETO Registro de preços de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento as necessidades dos usuários dos programas oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conformidade com o edital e seus anexos, Em favor das empresas abaixo elencadas: Empresa Vencedora Adjudicada No Menor Valor Global: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI, CNPJ/MF Nº 10.475.852/0001-99. VALOR ADJUDICADO: R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA: R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), valor global, O registro do preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços. Água Clara/MS, 21 de outubro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 099/2019.

Pregão Presencial Nº. 055/2019.

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 055/2019, cujo o OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos em atendimento as Secretarias Municipais de Água Clara/MS, em conformidade com o edital e seus anexos. Empresa Vencedora Adjudicada No Menor Valor Por Item: GILBERTO CARLOS FERREIRA JUNIOR, CNPJ/MF Nº 31.886.664/0001-23. VALOR ADJUDICADO: R\$12.309,80 (doze mil e trezentos e nove reais e oitenta centavos). GUILHERME GONÇALVES PADOVESI, CNPJ/MF Nº 28.480.889/0001-70. VALOR ADJUDICADO: R\$4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco). L.F. DE SOUZA ME, CNPJ/MF Nº 08.433.376/0001-00. VALOR ADJUDICADO: R\$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). WILSON DE PAULA LICO IPUA ME, CNPJ/MF Nº 57.844.938/0001-05. VALOR ADJUDICADO: R\$9.702,65 (nove mil e setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). VERANILCE DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº 13.035.632/0001-32. VALOR ADJUDICADO: R\$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA R\$30.587,45 (trinta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor global, O registro do preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do

extrato da ata de registro de preços. Água Clara/MS, 21 de outubro de 2019.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 048/2019.

Pregão Presencial Nº. 059/2019.

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 059/2019, cujo o OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Empresa Vencedora Adjudicada No Menor Valor Por Item: JHENIFFER GOMES DO NASCIMENTO, CNPJ/MF Nº 33.786.784/0001-84. VALOR ADJUDICADO: R\$124.006,20 (cento e vinte e quatro mil e seis reais e vinte centavos). VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA R\$124.006,20 (cento e vinte e quatro mil e seis reais e vinte centavos), valor global, O registro do preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços. Água Clara/MS, 21 de outubro de 2019.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

"Dispõe sobre declaração da extinção do mandato eletivo do Vereador Vicente Amaro de Souza Neto, por renúncia expressa, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 21, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul:

Considerando que foi dada ciência aos nobres Edis na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2019, mediante a leitura da Carta de Renúncia do Vereador Vicente Amaro de Souza Neto, em obediência ao que dispõe o artigo 21, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno:

Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica declarado a extinção do mandato eletivo de Vicente Amaro de Souza Neto, por renúncia expressa, nos termos do artigo 8º., inciso I, do Decreto Lei nº. 201/67, artigo 21, inciso I, alínea "m" do Regimento Interno;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Câmara Municipal de Água Clara/MS, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 628/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

CARTA DE RENÚNCIA

Vicente Amaro de Souza Neto, brasileiro, casado, membro do Poder Legislativo do Município de Água Clara/MS, portador do RG de nº 882.920 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 110.779.561-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Água Clara/MS, vem perante Vossa Excelência, com o costumeiro respeito, nos termos do art. 13, § 1º, da Resolução nº 006/2004, em caráter irrevogável e irretratável, comunicar a minha **RENÚNCIA** ao mandato de Vereador e membro desta Casa de Leis, que me foi outorgado pelos eleitores desta municipalidade no último pleito eleitoral do ano de 2016, com efeitos imediatos.

Na oportunidade, informa que as razões que levaram a esta decisão são de cunho estritamente pessoal.

Assim sendo, ratifica e reitera de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irretratável a **RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**.

Três Lagoas/MS, 21 de outubro de 2019.

Vicente Amaro de Souza Neto
Vereador

Excelentíssimo Senhor
Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara – MS
Avenida Benevenuto Otoni, nº 16, Centro, Água Clara